



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.103 DE 12 DE JULHO DE 1.994.

"Autoriza o Executivo a assinar Convênios de Cooperação e Termos Aditivos, com todos os Ministérios, Autarquias e Fundação do Governo Federal".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado por força desta Lei, assinar Convênios de Cooperação e Termos Aditivos, com todos os Ministérios, Autarquias e Fundações do Governo Federal.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Paraíso-MG, aos 12 dias do mês de Julho de 1.994.

Manoel Andrade Capuchinho
MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

João Andrade Capuchinho
João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE

SANCTIONADO PELO
PREFEITO MUNICIPAL EM
12.07.94